

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 02/05/2023

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 02/05/2023

PRESIDENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa
"Cleiber José Alves Ramos e Cia LTDA-ME" e dá
outras providências.

CN/41/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa
Cleiber José Alves Ramos e Cia LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº: 86.493.665/0001-
08, com sede na Avenida Três, nº 50, bairro Centro, CEP: 38.300-160, na cidade de Ituiutaba,
área com 4.200m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 08, 09,
10 e 11 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel
Afonso Cancellia, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano definitivo de nº 08, quadra 10 situado a
Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 70,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no
alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 09 por uma
extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando
Área Verde nº 13 por 10,00 metros; daí segue a esquerda na
extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 07 e
finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no
alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde
fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00
metros quadrados".

A ordem do dia desta sessão

08/05/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários.

08/05/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários.

09/05/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo de nº 09, quadra nº 10 situado a
Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 80,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no
alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 10 por uma

Quedas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

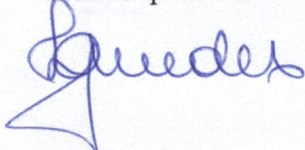
extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 08 e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”.

“Lote de terreno urbano definitivo de nº 10, quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 11 por uma extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 09; e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”.

“Lote de terreno urbano definitivo de nº 11, quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 100,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 12 por uma extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por 10,00 metros; daí segue a esquerda na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 10; e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de área de área de **4.200m2 (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellari;**

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 3 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

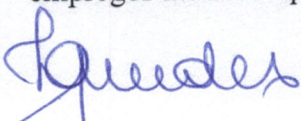
VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total área de área de **4.200m2 (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellari,** conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir **R\$ 2.386.850,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais),** por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 11 novos empregos diretos e 02 novos empregos indiretos quando instalada e operando;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V – manter a filial do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

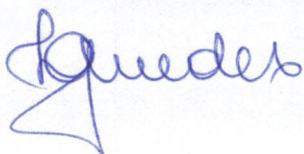
IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

X – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XI – repassar ao Município, como contrapartida, **70% do valor total da área total avaliada em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ou seja, R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no **prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

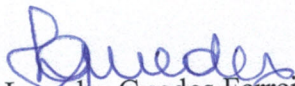
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 27 de abril de 2023


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/124

Ituiutaba, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

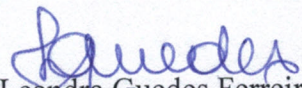
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 37.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 37/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Cleiber José Alves Ramos e Cia LTDA-ME" e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 37/2023.

Ituiutaba, 27 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

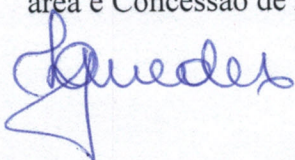
A Empresa **Cleiber José Alves Ramos e Cia LTDA-ME**, atua no segmento de prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 4.200m² (quatro mil e duzentos metros quadrados)**, formada pelos **lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **70%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 73.500 (setenta e três mil e quinhentos reais)** divididos em **12** parcelas de **R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 2.386.850,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 03 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

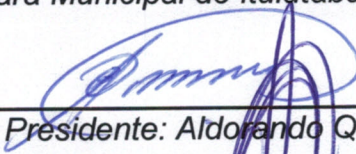
PROJETO DE LEI CM/41/2023, encaminhado pelo Poder Executivo,
que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos
à empresa "Cleiber José Alves Ramos e Cia LTDA-ME".

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de
Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo
administrativo nº 11701-2022.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

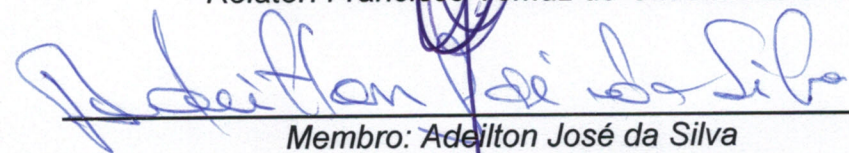
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adailton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

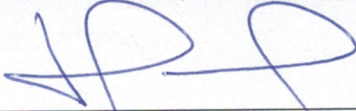
PROJETO DE LEI CM/41/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Cleiber José Alves Ramos e Cia LTDA-ME".

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 11701-2022.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2023.



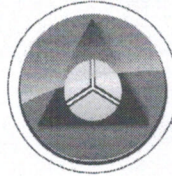
Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R N° 041/2023

PROJETO DE LEI CM/41/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Cleiber José Alves Ramos e Cia LTDA-ME" e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 37/2023, inserida ao projeto de Lei CM/41/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 2.386.850,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) por ano quando instalada e operando.

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

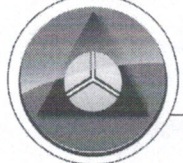
“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

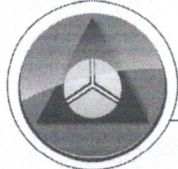
f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

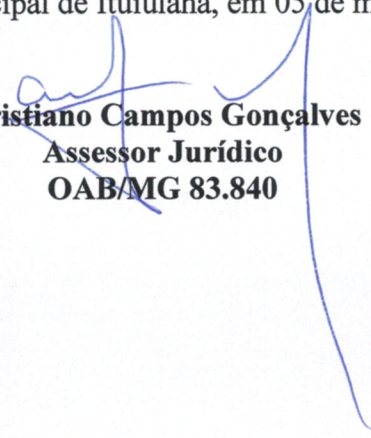
¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 11701-2022.

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de maio de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 11701 / 2022

Data de Abertura: 14/06/2022 17:14:19

Contribuinte: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 537.325.616-15

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

**Complemento do Assunto: - SOLICITA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.**

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

DJM

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa Cleiber Jose Alves Ramos e Cia Ltda, localizada na Avenida Três, 50, Ituiutaba, MG, (34) 3261-6390, fundada em 1994, é uma empresa que atua no mercado com a prestação de serviços em transportes . O faturamento anual atual está em torno de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

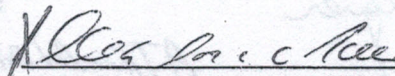
Hoje a Cleiber Jose Alves Ramos e Cia Ltda investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 720.000,00. O investimento será cerca de R\$ 845.000,00, gerando 11 empregos diretos e 2 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 31 de maio de 2022.



CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME

CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME
AVENIDA 3, 50 – CENTRO – ITUIUTABA-MG
(34) 3261-6390 / 99962-9848

04/m

A
PROGERAL

Depois das visitas em loco, junto da
Secretaria de Desenvolvimento Social
(processo em anexo) e Secretaria
de Planejamento (Ficha 44), pe-
dimos o parecer desta Procurado-
ria, para darmos sequência no
programa Investe Ituiutaba para
a empresa: Cleiber José Alves
Ramos e Cia Ltda.

30/09/2022

Rogério Calil
SGDET

A
SERKAN

Favor verificar se existe algum de-
creto, lei de doação ou documen-
to correlato sobre a obra em
questão, em nome de qualquer
pessoa física ou jurídica.

06/10/2022

Rogério Calil
SGDET

De acordo com o Cadastro Técnico
Municipal (C.T.M.), com o Boletim de
Inscrição Cadastral (B.I.C.), e de
pesquisa no site da Prefeitura
Municipal de Ituiutaba, não há nenhum
decreto, lei de doação, ou documento
correlato sobre os lotes em questão,
em nome de qualquer pessoa física ou
jurídica.

À Seção de Fiscalização de Obras
Particulares para vistoria, após, para o
Gabinete do Secretário de
Planejamento.

André Luís Oliveira Martins
Matrícula: 0032

A
Secretaria de Finanças e Crumen-
tos

A/E
Departamento de receita
Gneaminho (Digo) segue processo
para providências conforme relató-
rio - a página 59.

31/03/2023

Rogério Calil Corrêa
Diretor de Desenvolvimento
Econômico

ATENÇÃO CONT. POU-
CO A 66 DESTA P.A.
A SE- DES- FISCALIZ- CO 7/
PROSTABIN
em 05/04/23

Ricardo Borges Ferreira
Dir. de Receita
Prefeitura Municipal

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exmo. Senhora
LEANDRA GUEDES
Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG

CLEIBER

13979123

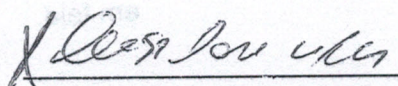
Senhora Prefeita,

Eu, Cleiber José Alves Ramos, brasileiro, casado, portador do CPF 537.325.616-15, RG 4.163.893, domiciliado na Rua Jorge Jacob Yuner, 434, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, sócio diretor da empresa Cleiber Jose Alves Ramos e Cia Ltda-ME, inscrita sob CNPJ 86.493.665/0001-08, Inscrição Estadual 342892606.00-25 solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de Transporte Rodoviário de carga.

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 25 de Maio de 2022.



Cleiber Jose Alves Ramos

Sócio

CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME

A SERAN

Encaminho processo p/ avaliação dos lotes.

De acordo com sugestão da PROGERAK é necessário uma avaliação da SERAN pois, trata-se de "área invadida".

Em anexo segue o processo nº 12.371 relatórios seriel demonstrando que não existe habitação no local.
29/07/2022

Regino Leal
SEDET.

A Seção de Fiscalização de Obras Particulares,
Para cumprir despacho da folha 42 deste.
15/09/2022.

RLeit
LAIANE CRISTINA LEITE
Assessora
Portaria nº 157/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Segue anexa resposta a RGP.
02 fol. 42 DITR. O MBR - EJA
na fol. 43. Ao SR. SIC. Mun. de
Planejamento p/ o encaminhamento.
11/07/22
JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A Seção de Topografia,
Para providências, despacho folha nº 44.
20/09/2022.

RLeit
mat 1552

Segue em anexo,
memorial descritivo
e croqui das áreas
solicitadas.

fol. 21/09/2022
EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, é proprietária dos lotes de terrenos urbano definitivos nºs 08, 09, 10, 11, pertencentes a Quadra nº 10, com áreas descritas conforme matrículas de folhas 38 à 41 deste P.A., cadastrados sob os nºs NO-12-08-02-08/09/10/11, situados nesta cidade à Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.
Constam em nossos arquivos os processos anotados nas C.T.M.s em anexo neste P.A. nas folhas 54 e 55.
Segue em anexo nas folhas 50 à 53 deste P.A. os Laudos de Avaliação dos imóveis em tela.

27/09/2022

André Luis Oliveira Martins
Matrícula: 0032

A SEDET,
Encaminha despacho
folha 56.
RLeit
mat 1552
28/09/22

CATXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

165-319525748-5

14/JUN/2022

HORA DE 17:06:15

LOT. 11.002779-5

TERM 051237

LOCALIDADE: ITUIUTABA

AG. VINCULADA: 0125

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE ITUIUTABA-MG

VALOR DO PAGAMENTO: 6,29

816300000006 062921522025

206300190017 443034400004

165-319525748-5

1ª VIA

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
MUNICÍPIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
www.ituiutaba.mg.gov.br

Viso

LSCOSTA

14/06/2022 16:29:23

TAXA REFERENTE PROTOCOLO

434
do MG

Processo/Ano: 0/0

Valor Tabela
6,287

Quantidade
1,00

Valor Total
6,29

IdTaxasDiversa 846535

IdGuia 3837991

IdParcela 14430344

Data de Validade 30/06/2022

Valor a Pagar

6,29

SMARapd Informática * 0 (xx) 16 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

03/m

F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa

Nome Fantasia VIDE GULA			
Razão Social CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME			
CNPJ 86.493.665/0001-08			
Rua/AV. AVENIDA TRES			Nº. 50
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38300-160
Telefone: (34) 3261-6390		E-mail:	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 3428926060025
- Capital Social Atual: R\$ 10.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (x) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (x) ou Realocação ()

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (x)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA (x) S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária () Indústria () Comércio (x) Serviços () Outros
Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 Cleiber Jose Alves Ramos		Participação: 50%	
CPF 537.325.616-15	RG 4.163.893		
Rua/AV. Rua Jorge Jacob Yunes		Nº. 434	
Complemento:	Bairro: Setor Norte		
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38.300-172	
Telefone : 3261-6390	e-mail:		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias ✓
- Cartão CNPJ ✓
- Inscrição Estadual ✓
- Contrato social e última alteração ✓
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) ✓
- CNAE (todos) ✓

2. DADOS DO PROJETO

2.1.Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Implantação de empresa de transporte rodoviário de carga.

2.2.Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

Deixar 20% da área verde.

2.3.Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	2.534,54
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1.920,00
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	225,00
Área para armazenagem ao ar livre	320,46
Área destinada a expansão o projeto	
Área Total Necessária	5.000,00

2.4.Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	234.000,00
Barracão de armazenagem	560.000,00
Pátio de manobra	35.000,00
Banheiros	16.000,00
Produção	
Total	845.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	6.000,00
Software	1.500,00
Celulares	2.000,00
Infraestrutura de Rede	800,00
Telefonia	400,00
Internet	150,00
Total	10.850,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
BOMBA D'ÁGUA	15.000,00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	16.000,00
Total	

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
CAMINHÃO RODOCAÇAMBA	700.000,00
CARRETA 9 EIXOS	800.000,00
Total	

2.5.Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	40
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	60
Sócios	
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	1.000
Água: consumo (m ³ /dia)	1,67
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (X) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	9
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	2
Total	11

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	2
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	
Total	2

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	0,00
Comercialização de SERVIÇOS	720.000,00
Total	720.000,00

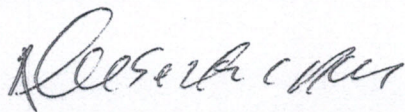
2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS			4	28.800,00
PIS				
COFINS				
SIMPLES			12	86.400,00
	Total Produtos	R\$ 0,00	Total Serviços	R\$ 115.200,00
Total Geral		R\$ 115.200,00		

Local: Ituiutaba - MG

Data do preenchimento: 31/05/2022

Responsável: CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS



CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	45.000,00	120.000,00	80.000,00	120.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	140.000,00	845.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos -R\$	45.000,00	120.000,00	80.000,00	120.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	140.000,00	845.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	9	9	11	11	11	11	11	11	11
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	11	11	13	13	13	13	13	13	13

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 31 de Maio de 2022

CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca		X	X	X																					
Movimentação de terra		X	X	X	X																				
Fundação			X	X	X	X																			
Construção			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Montagem Equipamentos													X	X	X	X	X	X	X						
Montagem Utilidades													X	X	X	X	X	X	X	X					
Testes Finais																				X	X		X		

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 31 de Maio de 2022



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA -ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ 86.493.665/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/07/1994	Data de Início de Atividade 26/06/1994
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

AVENIDA TRES 50 - BAIRRO CENTRO CEP 38300-160 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

Comércio varejista de lanches, sucos e bebidas em geral; prestação de serviços em transportes rodoviários de cargas e mecanização agrícola.

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
537.325.616-15	CLEIBER JOSE ALVES RAMOS	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
537.339.326-68	MARIA IVANILDES SALES	R\$ 5.000,00	SÓCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 01/03/2011

Número: 4544993

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2022 08:40

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



22/262.835-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001347926 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.493.665/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1994
NOME EMPRESARIAL CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TRES	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUTABA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBO@ESCRITORIOGLOBO.COM
TELEFONE (34) 3268-1455/ (34) 3268-2315		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **10:58:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 342892606.00-25

CPF/CNPJ: 86.493.665/0001-08

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA

NOME FANTASIA: VIDE GULLA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

DATA INSCRIÇÃO: 31/08/1994

CATEGORIA: Único

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38300160

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO/SETOR NORTE

LOGRADOURO: AVENIDA - TRES

NUMERO: 50

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

22/01/2019 16:27:55

CONTRATO SOCIAL
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA

CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua dos Mognos nº 539, Bairro Alvorada, filho de Ivo Alves Ferreira e Maura Ramos Ferreira, portador da cédula de identidade M-4.163.893 SSP-MG, e inscrito no CPF sob nº: CPF-937.328.516-15 nascido aos 15-10-66, e MARIA IVANILDES SALES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua dos Mognos nº 539, Bairro Alvorada, filha de Francisco José de Sales e Maria Candida Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº M-4.231.860 e inscrita no CPF sob nº 537.339.326-68, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A sociedade girará sob a denominação social de **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA**, e terá como nome fantasia **VIDE GULLA**;

SEGUNDA - SEDE SOCIAL E FILIAIS

A sociedade terá sua sede à Avenida 3 nº 50, centro, na cidade de Ituiutaba-MG. A mesma não possui filiais, mas poderá criá-las onde e quando for julgado necessário pelos sócios;

TERCEIRA - INICIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade dará inicio as suas atividades no dia 23-06-94, e funcionará por tempo **INDETERMINADO**;

QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade dedicar-se-á ao comercio varejista de lanches, sucos e refrigerantes em geral;

QUINTA - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

O capital social será de CR\$-1.000.000,00 (Um Milhão de cruzeiros reais), dividido em 1.000 (Mil) cotas de CR\$-1.000,00 (Um mil cruzeiros reais) cada uma, que os sócios subscrevem da seguinte forma:

CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS - 500 (Quinhentas) cotas de CR\$ - 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros Reais) cada uma no valor total de CR\$-500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais);

MARIA IVANILDES SALES - 500 (Quinhentas) cotas, no valor de CR\$-1.000,00 (Um mil Cruzeiros Reais) cada uma, no valor total de CR\$-500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais).

Parágrafo 1º - Todos os sócios integralizarão seus capitais em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios será limitada a importância do capital social.

Parágrafo 3º - Nenhum dos sócios poderão transferir suas cotas sem plena autorização do outro sócio que sempre terá preferência em igualdade de condições para a sua aquisição.

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURAS

A sociedade será administrada pelo sócio **Cleiber José Alves Ramos** que poderá assinar todos os documentos sociais individualmente.

Parágrafo Único - Fica proibido o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses da sociedade, tais como: avais, fianças e outros favores a terceiros;

Cleiber José Alves Ramos

Maria Ivanildes Sales

km

FL. 02/02

CONTRATO SOCIAL
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA

SETIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio Cleiber José Alves Ramos terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore de valor estabelecido, mediante acordo verbal, respeitados os limites previstos pela Legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

OITAVA - RESULTADOS ANUAIS

Os lucros ou prejuízos verificados em balanço geral, a ser levantado anualmente dia 31 de Dezembro, serão atribuídos aos seus sócios na proporção de seus capitais;

Parágrafo Único - Por deliberação dos sócios, poderão ficar retidos os lucros apurados para posterior distribuição ou aumento de capital, a fim de que estes possam ser compensados com lucros futuros.

NONA - FALECIMENTO OU INTERDICAÇÃO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros do falecido ou interditado com direito de continuar na empresa. Em qualquer hipótese deverão os herdeiros indicar um representante que participará da administração caso o de "cujus" ou interditado já tinha tal direito;

Parágrafo Único - A apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado será feito mediante o levantamento de um Balanço Geral Extraordinário ou se houver acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros com base no último balanço realizado;

DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

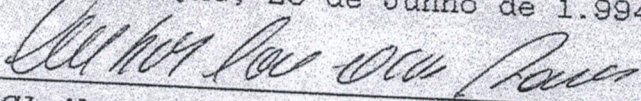
Declaram os sócios expressamente que não incorrem nas proibições de arquivamento no inciso III do art. 38 da Lei nº 4.726 de 13 de Julho de 1.965;

DECIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

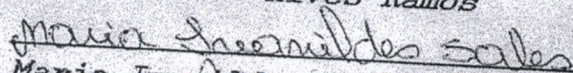
Os casos omissos serão à luz da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, Legislação posterior aplicável à espécie e, enfim de acordo com as normas de direito cabíveis.

E, por estarem assim, justos e combinados firmaram e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo.

Ituiutaba-MG, 23 de Junho de 1.994

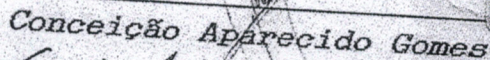


Cleiber José Alves Ramos

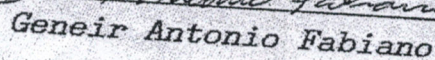


Maria Ivanildes Sales

Testemunhas:



Conceição Aparecido Gomes



Geneir Antonio Fabiano



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO Em 12/07/94
SOB O NÚMERO

31204412931


CELIO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL

Sindicato dos Contabilistas
de ITUIUTABA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Denominação Empresária e Endereço
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME
Avenida Três, n.º 50, Centro, CEP: 38.300-160
Ituiutaba - Estado de Minas Gerais
CNPJ n.º 86.493.665/0001-08

EMENTA - SEGUNDA (2ª) alteração do contrato de sociedade empresária limitada, tendo por objetivo: Alteração do objetivo social.

inscricao
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 537.325.616-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.163.893, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, nascido aos 15 de Outubro de 1.966, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, filho de Ivo Alves Ferreira e de Maura Ramos Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Jorge Jacob Yunes, n.º 434, Setor Norte, CEP: 38.300-172;

inscricao
MARIA IVANILDES SALES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF sob o n.º 537.339.326-68, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M-4.231.860, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, nascida aos 10 de Maio de 1.967, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, filha de Francisco José de Sales e de Maria Cândida Ribeiro, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Jorge Jacob Yunes, n.º 434, Setor Norte, CEP: 38.300-172.

Declaracao por M. N. N.
Únicos componentes da sociedade empresária limitada: **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME**, constituída por instrumento particular registrado arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º **NIR 31204412931** em 12/07/1.994, e primeira alteração sob o n.º 3239843 em 05/11/2.004, em comum acordo e na mais perfeita harmonia, resolvem promover a SEGUNDA (2ª) alteração contratual tendo por objetivo: Alteração do objetivo social, o que se fará na forma abaixo especificada:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA E ENDEREÇO

A sociedade continua girando sob a denominação social de: **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME**, continua com sua sede nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Avenida Três, n.º 50, Centro, CEP: 38.300-160;

SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades da sociedade tiveram início em **26 de Junho de 1.994**, com prazo de duração indeterminado.

TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social que antes era: Comércio varejista de lanches, sucos e refrigerantes em geral, **com a presente alteração contratual, o objetivo social passa a ser:** Comércio varejista de lanches, sucos e bebidas em geral; prestação de serviços em transportes rodoviários de cargas e mecanização agrícola.

QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua fixado na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididas em 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional do país, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
MARIA IVANILDES SALES	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

SEXTA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

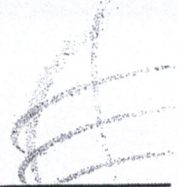
A responsabilidade de cada cotista na forma do art. 1052 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURAS

A sociedade continua sendo administrada pelo sócio **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS**, que terá para si todas as operações e representações ativas ou passivas, judicial ou extrajudicialmente da empresa, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assinatura de documentos relativos à sociedade continua sendo realizada pelo sócio administrador **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para alienação de bens de sociedade, a assinatura desses documentos de alienação deve ser **necessariamente** em conjunto;



PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais;

PARÁGRAFO QUARTO: A título de remuneração, o sócio administrador **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS** continua tendo direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**", e será fixada de comum acordo entre os sócios, respeitados os limites legais;

PARÁGRAFO QUINTO: Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade.

NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula nona deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data. Se convier aos herdeiros, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do balanço especial.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os cotistas que ora se integram à sociedade declaram sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresaria, art. 1011, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

DÉCIMA TERCEIRA - DO CONSELHO FISCAL

Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1066 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

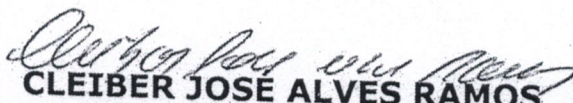
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil/2.002).

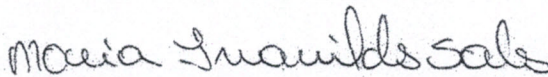
DÉCIMA QUINTA - DO FORO

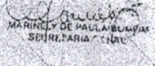
Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo encaminhada à primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Ituiutaba - MG., 10 de Fevereiro de 2.011.


CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS
CPF n.º 537.325.616-15


MARIA IVANILDES SALES
CPF n.º 537.339.326-68

ESPAÇO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4544993
		EM 01/03/2011
		DE CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME
	PROTOCOLO: 11/059.760-5	 MARI DE PAULA BUZAN SECRETARIA GERAL
	000443356	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marisa Izabel de Sales Ramos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 4.231.840

DATA DE EXPEDICÃO 28/10/2019

NOME MARIA IZABEL DE SALES RAMOS

PRONÚNCIA FRANCISCO JOSÉ DE SALES

ENDEREÇO MARIA CANDIDA RIBEIRO

NATURALIDADE TITULAR - MG

DOC. ORIGEM CDS, LV-238-21-840

CPS 537329326-68

CPF 537329326-68

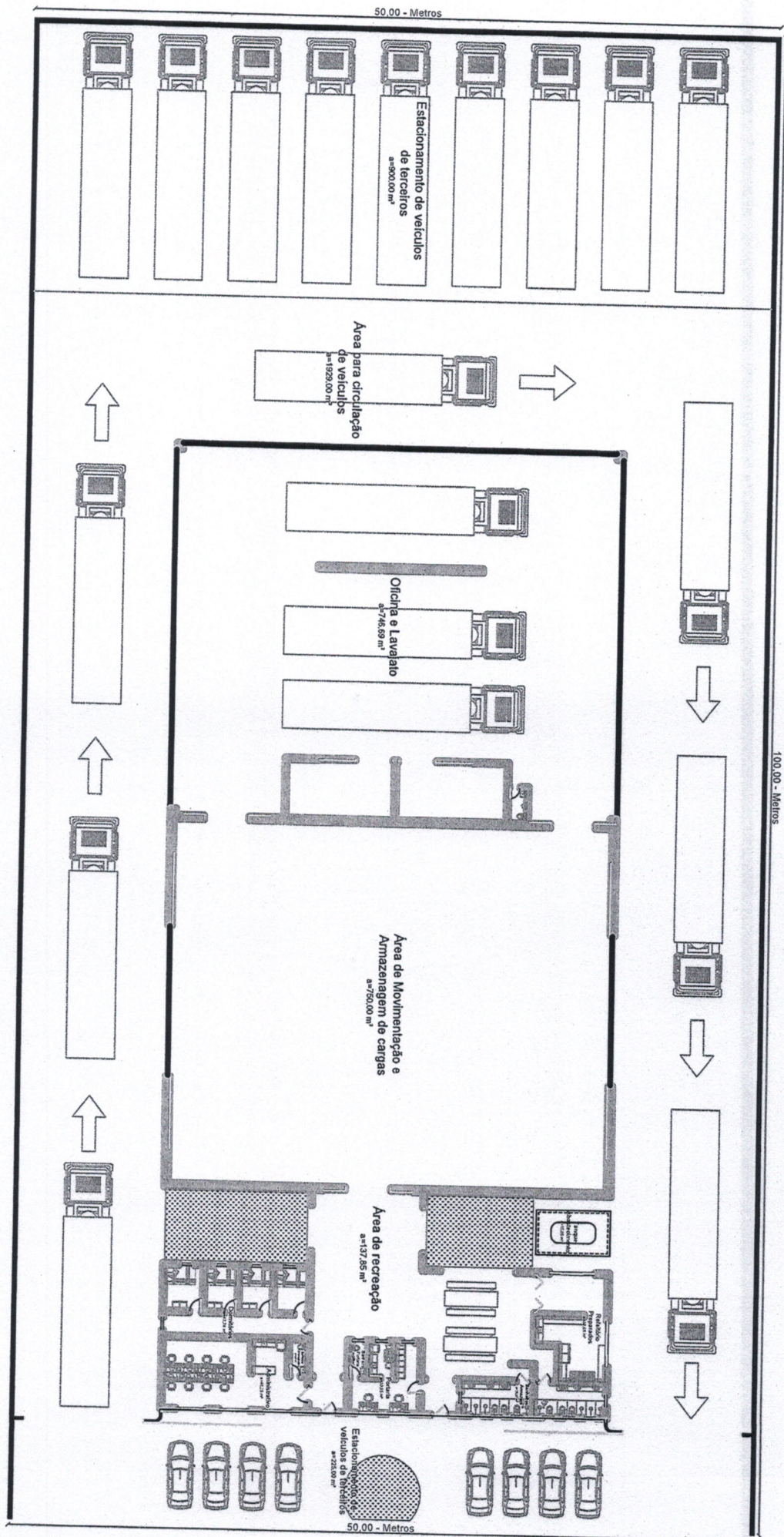
LEITIA ALESSI MACHADO ROGEDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO M-4.163.893
 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/85
 NOME CLEIBER JOSE ALVES RAMOS
 FLACAR
 IVO ALVES FERREIRA
 MALIRA RAMOS FERREIRA
 ITUIUTABA-MG
 DATA DE NASCIMENTO 15/10/66
 XCC ORGEM
 IC LV-64A FL-162U ITUIUTABA.MG
 CPF 537325616-15
 BLOCO HORIZONTAL, MG
 ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 PII 406
 POLÍGRAFIA
 ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*
 CARTÃO DE IDENTIDADE

W/SC



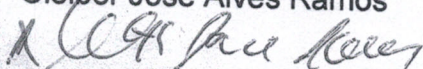
Ante-Projeto

Transportadora de cargas

FOLHA
1/1

REQUERENTE:

Cleiber José Alves Ramos



CPF: 537.325.616-15

EMPRESA:

Cleiber José Alves Ramos LTDA - ME

CNPJ:

86.493.665/0001-08

Endereço:

AV TRES, nº 50, ITUIUTABA-MG, 38.300-160

Atividade:

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente Comércio varejista de bebidas

ENDEREÇO DE REQUERIMENTO DE ÁREA:

DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELA
ITUIUTABA - MG

ÁREA REQUERIDA:

5000,00 m²

CONTEM:

Ante - Projeto

ESCALA:

1:100

MEDIDAS:

CENTÍMETROS

DATA:

junho/2022

DESENHO:

MTCC

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA-ME- P.A. 11701-2022

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação

10

1.1 - Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	11
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	2
Quantidade total de empregos a serem gerados	13

1.2 - Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	0
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	11
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,077
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	292%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	11
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	11

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 2.386.850,00	5
--	------------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 720.000,00	5
------------------------------	----------------	---

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	N	0
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **CLEIBER JOSÉ RAMOS E CIA LTDA-ME**
CNPJ: **86.493.665/0001-08**
Processo Administrativo: **11701-2022**

Ituiutaba - MG, 04 de julho de 2022

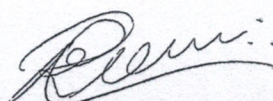
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 14/06/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ROGÉRIO CALIL CORRÊA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -

36
R

8.620,00m²

ÁREA VERDE 13
41.750,00m²

ÁREA VERDE 9
4.080,00m²

ÁREA VERDE 8A
32.700,00m²

4.743,00m²

Q-10

RUA AMID ANDRAUS (ANTIGA RUA CACHOEIRA DOURA)

M

37

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.059

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 08, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.08**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.059 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.059 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes dados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M - 51.059

Ficha nº 01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.:
R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de
31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do
inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.
Ituiutaba-MG., 25 de julho de 2022.

Selo: FWN60944

Código de Segurança: 5291.7012.0535.1833

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,



Emolumentos... R\$.23,59
Rec. Recompe... R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud... R\$. 8,83
ISSQN..... R\$. 0,94
TOTAL..... R\$.34,78



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.060

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 09, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 80,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.09**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.060 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.060 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M.

51.060

Ficha nº 01

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 25 de julho de 2022.

Selo: FWN60944

Código de Segurança: 5291.7012.0535.1833

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,



Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recomepe...R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...R\$. 8,83
ISSQN.....R\$. 0,94
TOTAL.....R\$.34,78



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.061

ficha

01

Ituiutaba, 27 de

dezembro

de

2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 10, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.10**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 09; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

R-1-51.061 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

AV-2-51.061 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. com os demais termos e condições do

M -

51.061

Ficha nº

01

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 25 de julho de 2022.

Selo: FWN60944

Código de Segurança: 5291.7012.0535.1833

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto, *Igor Augusto Azambuja*



Emolumentos...R\$ 23,59
Rec. Recompe...R\$ 1,42
Tx.Fisc.Jud...R\$ 8,83
ISSQN.....R\$ 0,94
TOTAL.....R\$ 34,78



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.062

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 11, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 100,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.11**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 10; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.062 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.062 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes dados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M - 51.062
Ficha nº 01

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 25 de julho de 2022.

Selo: FWN60944

Código de Segurança: 5291.7012.0535.1833

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,



Emolumentos...R\$. 23,59
Rec. Recomepe...R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...R\$. 8,83
ISSQN.....R\$. 0,94
TOTAL.....R\$. 34,78



DESPACHO**PA 11701/2022**

Ituiutaba, 14 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

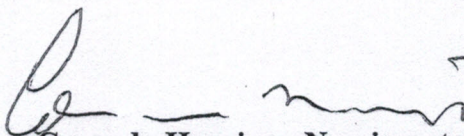
Considerando o requerimento da empresa Cleiber Jose Alves Ramos e Cia Ltda-ME, solicitando área junto ao Município de Ituiutaba, a fim de implantar empreendimento de Transporte rodoviário de Carga, mediante doação com encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (fl.36), atestando que a empresa em tela tem condições de continuar participando do processo de solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba.

Considerando a possibilidade de ocupação por terceiros nos lotes requeridos neste processo administrativo, em consonância com a sugestão da Procuradoria Geral do Município.

Remetam-se os autos para seção de fiscalização de obras da SEPLAN, para certificar que não há nenhuma construção e/ou situação habitacional nas áreas apontadas no croqui (fl.37).

Cumprida a diligência, retornar os autos ao gabinete para conhecimento.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Cumprimento de despacho fol.42 do P.A.11701/2022

Ituiutaba, 15 de Setembro de 2022.

Prezado Secretário Municipal de Planejamento,

Em cumprimento ao determinado no despacho da fol.42 do P.A.11701/2022, venho através deste informar que **não** existe nenhuma construção e/ou situação habitacional nos lotes pleiteados por contribuinte dentro de P.A. Foi encontrado no local, por este chefe da fiscalização de obras particulares, apenas sucatas e restos de materiais de construção deteriorados.

Retorno este P.A. ao gabinete do Sr. Secretário Municipal de Planejamento para Conhecimento.

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

DESPACHO

PA 11701/2022

Ituiutaba, 19 de setembro de 2022.

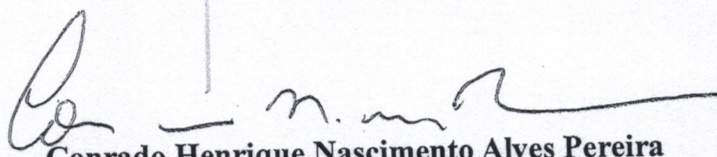
À Seção de Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento,

Considerando a diligência realizada *in loco* pelo Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares (fl.43), constatando que não existe nenhuma construção e/ou situação habitacional nos lotes pleiteados pela empresa requerente;

Considerando o fluxo do processo estabelecido na Lei Investe Ituiutaba de nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, em harmonia com o Decreto nº 9.896 de 13 de setembro de 2021;

Remetam-se os autos à Seção de Topografia da SEPLAN para elaboração do memorial descritivo, em sequência que seja enviado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba, para emitir o laudo de avaliação do imóvel.

Cumpridas as diligências, retornar os autos ao gabinete para conhecimento.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-08

QUADRA: 10 **LOTE:** 08

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.059 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 08, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 70,35 metros da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 09 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 07 e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-09

QUADRA: 10

LOTE: 09

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.060 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 09, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 80,35 metros da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 10 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 08 e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-10

QUADRA: 10

LOTE: 10

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.061 - 2º SRI

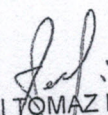
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 10, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellla.

Distante 90,35 metros da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 11 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 09 e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-11

QUADRA: 10

LOTE: 11

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.062 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 11, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 100,35 metros da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 12 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 10 e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-08**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **08**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-08**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra nº **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas, sem asfalto, tem rede elétrica e tem rede hidráulica.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00(Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

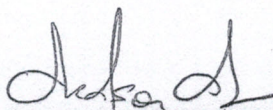
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 27 de setembro de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

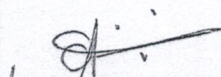
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus**, s/nº, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-09**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **09**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-09**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus**, s/nº, pertencente à quadra nº **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas, sem asfalto, tem rede elétrica e tem rede hidráulica.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$26.250,00(Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

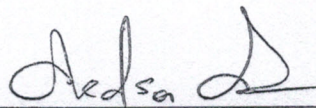
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 27 de setembro de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

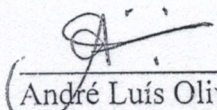
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus**, s/nº, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-10**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **10**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-10**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus**, s/nº, pertencente à quadra nº **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas, sem asfalto, tem rede elétrica e tem rede hidráulica.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

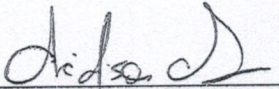
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 27 de setembro de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

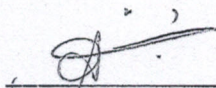
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-11**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **11**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-11**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra nº **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, sem benfeitorias cadastradas, sem asfalto, tem rede elétrica e tem rede hidráulica.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$26.250,00(Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

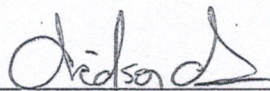
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 27 de setembro de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante																	
1																	
2	Cod. Lograd.	Nome do Logradouro															
		RUA	AMID ANDRAUS														
3	Num. Casa	Andar	A	TipoDoc:	NroDoc:												
					18.457218/0001-35												
4	Endereço de Remessa				5	Cidade			6	CEP							
7	Cod. Bairro	Nome do Bairro						8	Imposto	1. Predial							
		D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=10						2	2. Territorial								
9	Quadrante	10	Quadricula	11	Setor	12	Quadra	13	Lote	14	Unidade	15	REL.	16	Part.		
	NO		12		08		02		08		000		0		0		
17	Munic	18	EST.	19	União	20	Água	21	Esgoto	22	R.ELET	23	TEL	24	IPub		
	1		0		0		1		1		1		1		1		
25	Pav.	26	L.Pub.	27	Quadra	28	Lote										
	1		1		02		08										
Localização na Quadra		Nro. de Frente		Caract. Especiais		Topografia		Pedologia		Ocupação		Idade do Prédio					
1. Esquina 2. Meio de Quadr 3. Encravado		1. Uma Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente		1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal		1. Active 2. Declive 3. Irregular 4. Plano		1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal		1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construído		1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos					
29		30		31		32		33		34		35					
2		1		3		1		5		1							
ConEdificação		Tipo Edificação		Característica		Localização da Propriedade		Nº Paviment.		Destinação Uso		Regime de Utilização					
1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruína 4. Inadequado		1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Indústria 8. Especial 9. Outros		1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga		No Lote 1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila		No Prédio 1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura		1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo		1. Própria 2. Cedida 3. Alugada					
36		37		38		39		40		41		42					
												43					
Coleta de Lixo		Água		Esgoto		Elevador		Telefone		Inst. Elétrica		Inst. Sanitaria		Estrutura		Cobertura	
1. Não Passa o Veículo Coletor 2. Massa 3. Passa Esporadicamente		1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo		1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública		1. Se 2. U 3. Mais de Um		1. Sem 2. Uma Ligação 3. Mais de um		1. Sem 2. Até 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida		1. Sem 2. Extern 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um		1. Improvisad 2. Pre. Fabric. 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálic		1. Telhado Barro 2. Cimento 3. Laje 4. Metálico 5. Especial	
44		45		46		47		48		49		50		51		52	
Esquadrias		Rev. Externo		Rev. Interno		Acab. Externo		Acab. Interno		Piso		Forro		Conserv.			
1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumini 4. Mad. Especial 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. S 2. Caiç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Sem 2. Caição 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Rústico 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especial		1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especial 7. Especial		1. Nova 2. Boa 3. Regular 4. Má			
53		54		55		56		57		58		59		60			
Isenção		61 Área do Terreno		62 Testada		63 Fator K		OR.Total									
0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Tax 3. Isento Total 4. Exlogica		1.050.00		10.00													
64		65 Área da Edificação		66 Fração Ideal		Referencia Cadastral											
		NroProcesso		MT. 51.059 2º SRI.Proc.11701/22=Solicita Área.													

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA				1. Inclusão 2. Alteração 3. Exclusão		Código	
Proprietário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA							
Compromissário ou Ocupante							
1							
Cod. Lograd.		Nome do Logradouro					
		RUA AMID ANDRAUS					
Num. Casa		Andar		A		TipoDoc: NroDoc:	
						18.457218/0001-35	
Endereço de Remessa				5 Cidade		6 CEP	
Cod. Bairro		Nome do Bairro				8 Imposto	
		D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=10				1. Predial 2	
9 Quadrante		10 Quadricula		11 Setor		12 Quadra	
NO		12		08		02	
17 Munic		18 EST.		19 União		20 Água	
1		0		0		1	
25 Pav.		26 L.Pub.		27 Quadra		28 Lote	
1		1		02		09	
Posição na Quadra		Nro. de Frente		Caract. Especiais		Topografia	
1. Esquina 2. Meio de Quadr 3. Encravado		1. Uma Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente		1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal		1. Active 2. Declive 3. Irregular 4. Plano	
29 2		30 1		31 3		32 1	
ConEdificacao		Tipo Edificação		Característica		Localização da Propriedade	
1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruína 4. Inadequado		1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Indústria 8. Especial 9. Outros		1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga		No Lote No Prédio	
36		37		38		39 40	
Coleta de Lixo		Água		Esgoto		Elevador	
1. Não Passa o Veículo Coletor 2. Passa Regularment 3. Passa Espcra- dicamente		1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo		1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Públic		1. Se 2. U 3. Mais de Um	
44		45		46		47	
Telefone		Inst. Elétrica		Inst. Sanitaria		Estrutura	
1. Sem 2. Uma Ligaça 3. Mais de um		1. Sem 2. Até 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida		1. Sem 2. Extern 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um		1. Improvisad 2. Pre. Fabric. 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálic	
48		49		50		51	
Esquadrias		Rev. Externo		Rev. Interno		Acab. Externo	
1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumini 4. Mad. Especia 5. Especia		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmíc 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmíc 5. Especial		1. S 2. Caiac 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial	
53		54		55		56	
Acab. Interno		Piso		Forro		Conserv.	
1. Sem 2. Caiacão 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Rústi 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especia		1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especia 7. Especial		1. Nova 2. Boa 3. Regular 4. Má	
57		58		59		60	
Isenção		61 Área do Terreno		62 Testada		63 Fator K	
0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Tax 3. Isento Total 4. Exlogica		1.050.00		10.00			
64		65 Área da Edificação		66 Fração Ideal		Referencia Cadastral	
NroProcesso		MT. 51.060 2º SRI.Proc.11701/22=Solicita Área.					

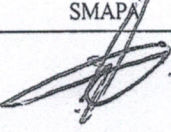
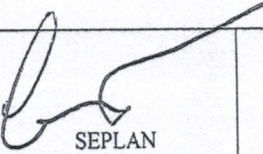
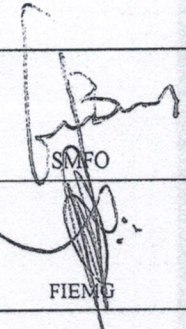
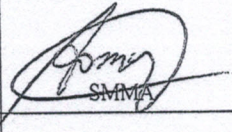
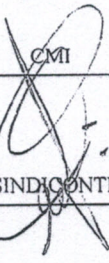
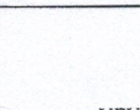
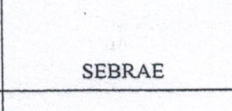
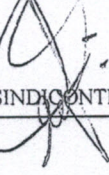
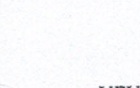
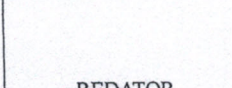
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1 Compromissário ou Ocupante									
2 Cod. Lograd.		Nome do Logradouro							
		RUA AMID ANDRAUS							
3 Num. Casa			Andar A			TipoDoc:		NroDoc:	
								18.457218/0001-35	
4 Endereço de Remessa					5 Cidade			6 CEP	
7 Cod. Bairro		Nome do Bairro						8 Imposto	
		D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=10						1. Predial	
								2. Territorial	
9 Quadrante		10 Quadricula		11 Setor		12 Quadra		13 Lote	
NO		12		08		02		10	
17 Munic		18 EST.		19 União		20 Água		21 Esgoto	
1		0		0		1		1	
25 Pav.		26 L.Pub.		27 Quadra		28 Lote			
1		1		02		10			
29 Posição na Quadra		30 Nro. de Frente		31 Caract. Especiais		32 Topografia		33 Pedologia	
1. Esquina		1. Uma Frent		1. Dim. Irregular		1. Active		1. Alagado Brejo	
2. Meio de Quadr		2. Duas Frentes		2. Sem Figura / Definida		2. Declive		2. Inundável	
3. Encravado		3. Três Frente		3. Normal		3. Irregular		3. Rochoso	
29 2		30 1		31 3		32 1		33 5	
36 ConEdificacao		37 Tipo Edificação		38 Característica		39 Localização da Propriedade		40 N° Paviment.	
1. Utilizável		1. Casa		1. Casa Isola		No Lote		Destinação Uso	
2. Reforma		2. Apartament		2. Casa SuperPo		No Prédio		1. Residencial	
3. Ruína		3. Escritório		3. Apto. de Fre		1. Alinhada		2. Comercial	
4. Inadequado		4. Loja		4. Apto. de Fun		2. Recuada		3. Industrial	
36		37		38		39		40	
44 Coleta de Lixo		45 Água		46 Esgoto		47 Elevador		48 Telefone	
1. Não Passa o Veículo Coletor		1. Sem		1. Despejo em Superfície		1. Se		1. Sem	
2. Passa regularmente		2. Hidrometr		2. Fossa		2. U		2. Uma Ligaça	
3. Passa Esporadicamente		3. Poço		3. Rede Pública		3. Mais de Um		3. Mais de um	
44		45		46		47		48	
53 Esquadrias		54 Rev. Externo		55 Rev. Interno		56 Acab. Externo		57 Acab. Interno	
1. Mad. Padrã		1. Sem		1. Sem		1. S		1. Sem	
2. Ferro		2. Reboco		2. Reboco		2. Caiç		2. Caição	
3. Alumini		3. Massa		3. Massa		3. Pint. Simples		3. Pint. Simples	
4. Mad. Especia		4. Mat.Cerâmico		4. Mat.Cerâmico		4. Pint. Lavável		4. Pint. Lavável	
5. Especia		5. Especial		5. Especial		5. Especial		5. Especial	
53		54		55		56		57	
58 Piso		59 Forro		60 Conserv.		61 Área do Terreno		62 Testada	
1. Rústico		1. Sem		1. Nova		1.050.00		10.00	
2. Tijolo / Ciment		2. Mad.Padrão/Chapa		2. Boa		Área da Edificação		Fração Ideal	
3. Taco		3. Gesso		3. Regular					
4. Mat. Cerâmico		4. Laje Aparent		4. Má					
5. Mat. Sintético		5. Laje Rebocad							
6. Assoalho		6. Mad. Especia							
7. Especia		7. Especial							
58		59		60					
64 Isenção		65 NroProcesso		66 MT. 51.061 2º SRI.Proc.11701/22=Solicita Área.		63 Fator K		OR.Total	
0. Normal									
1. Isento de Imposto									
2. Isento de Tax									
3. Isento Total									
4. Exlogica									
64									

Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos trinta dia(s) do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da SAE – Avenida 33 com Rua 22, nº 474 – Bairro Setor Sul (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 14 horas e 15 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria De Souza (Conselheiro Titular Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Rogério Calil Correa (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Conrado Henrique Alves Pereira (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SMMA), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular Da Federação Das Indústrias De Minas Gerais - FIEMG), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Eduardo Moreira Marques (Conselheiro Suplente Da Faculdade Mais De Ituiutaba - FACMAIS), e Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). A Presidente do COMDE Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Em se tratando do primeiro processo em pauta, de nº **11767-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **PREMOLDADOS TIJUCANO/TUDO EM PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, informou-se que a empresa optou pela desistência na solicitação de área de 2100,00 m², formada pelos lotes 30 e 31 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia – DIMAC, desistência esta que se deu em função de investimento na aquisição de outra área para suas instalações. Em seguida foi realizada a prestação de contas referente à movimentação de recursos financeiros sob a posse do FUMDEI, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba, detalhado pela Presidente do COMDE, a Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza. Seguiu-se para a próxima pauta, referente à **prestação de contas do FUMDEI**, ocasião na qual informou-se aos presentes que constava disponível o total de **R\$240.012,47** em conta até a data de 28/02/2023. Após, iniciou-se a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº **14025-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **SUPPORT PRODUTOS PARA LIMPEZA E LAVA JATO/ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, a qual fabrica produtos de limpeza e polimento automotivos. Enfrenta dificuldade para aumentar a produção por falta de espaço. Solicita doação da área de **4.526,00m²**, formada pelo lote 21 da **Quadra 13**, localizado na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para regularização do seu empreendimento. Foi levantada por Maurício Borges Ferreira a necessidade de se reavaliar as formas de pagamento, em específico as opções de parcelamento, através das quais os empresários podem realizar o pagamento dos valores respectivos à aquisição dos lotes, com a finalidade de reduzir a possibilidade de inadimplência. Foi tomada nota da solicitação pela presidente do Conselho, a qual se comprometeu a analisar a proposta. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº **10287-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	 SEBRAE
 SINDICONTI	 FACMAIS	 UFU	 CDL	 REDATOR

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

1

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Num. Casa

Andar

A

TipoDoc:

NroDoc:

18.457218/0001-35

Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=10

8 Imposto

1. Predial

2. Territorial

Quadrante

NO

10 Quadricula

12

11 Setor

08

12 Quadra

02

13 Lote

11

14 Unidade

000

15 REL.

0

16 Part.

0

17 Munic

1

18 EST.

0

19 União

0

20 Água

1

21 Esgoto

1

22 R.ELET

1

23 TEL

1

24 IPub

1

25 Pav.

1

26 L.Pub.

1

27 Quadra

02

28 Lote

11

Posição na Quadra

1. Esquina
2. Meio de Quad
3. Encravad

29 2

Nro. de Frente

1. Uma Frent
2. Duas Frentes
3. Três Frente
4. Quatro Frente

30 1

Caract. Especiais

1. Dim. Irregulare
2. Sem Figura / Definida
3. Normal

31 3

Topografia

1. Aclive
2. Declive
3. Irregular
4. Plano

32 1

Pedologia

1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal

33 5

Ocupação

1. Baldio
2. Const. Paralizada
3. Const. Andamento
4. Construido

34 1

Idade do Prédi

1. 0 a 5 anos
2. 6 a 10 anos
3. 11 a 20 anos
4. Mais de 20 anos

35

ConEdificacao

1. Utilizáve
2. Reforma
3. Ruína
4. Inadequad

36

Tipo Edificação

1. Casa
2. Apartament
3. Escritório
4. Loja
5. Galpão
6. Telheiro
7. Industria
8. Especial
9. Outros

37

Característica

1. Casa Isola
2. Casa SuperPo
3. Apto. de Fre
4. Apto. de Fun
5. Gemina
6. Conjuga

38

Localização da Propriedade

No Lote

1. Alinhada
2. Recuada
3. Fundos
4. Vila

39

No Prédio

1. Terreo
2. Sobre Loja
3. Sub Solo
4. Cobertura

40

Nº Paviment.

41

Destinação Uso

1. Residencial
2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo

42

Regime de Utilização

1. Própria
2. Cedida
3. Alugada

43

Coleta de Lixo

1. Não Passa o Veiculo Coletor
2. Passa Regularment
3. Passa Esporadicamente

44

Água

1. Sem
2. Hidrometr
3. Poço
4. Cedida
5. Limitador de Consumo

45

Esgoto

1. Despejo em Superfície
2. Fossa
3. Rede Pública

46

Elevador

1. Se
2. U
3. Mais de Um

47

Telefone

1. Sem
2. Uma Ligaça
3. Mais de um

48

Inst. Elétrica

1. Sem
2. Até 3 Lampada
3. Aparente
4. Semi. Embutid
5. Embutida

49

Inst. Sanitaria

1. Sem
2. Extern
3. Int. Simples
4. Int. Complet
5. Mais de um

50

Estrutura

1. Improvisad
2. Pre. Fabric.
3. Alvenaria
4. Madeira
5. Concreto
6. Metálico

51

Cobertura

1. Telhado Barro
2. Cimento
3. Laje
4. Metálico
5. Especial

52

Esquadrias

1. Mad. Padrã
2. Ferro
3. Alumini
4. Mad. Especia
5. Especia

53

Rev. Externo

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

54

Rev. Interno

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

55

Acab. Externo

1. S
2. Caiac
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

56

Acab. Interno

1. Sem
2. Caiac
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

57

Piso

1. Rústi
2. Tijolo / Ciment
3. Taco
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Assoalho
7. Especia

58

Forro

1. Sem
2. Mad. Padrão/Chapa
3. Gesso
4. Laje Aparent
5. Laje Rebocad
6. Mad. Especia
7. Especial

59

Conserv.

1. Nova
2. Boa
3. Regular
4. Má

60

Isenção

0. Normal
1. Isento de Imposto
2. Isento de Tax
3. Isento Total
4. Exlogica

64

61 Área do Terreno

1.050.00

62 Testada

10.00

63 Fator K

OR.Total

65 Área da Edificação

66 Fração Ideal

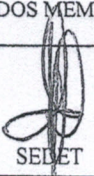
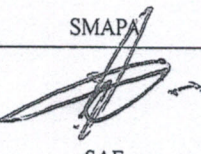
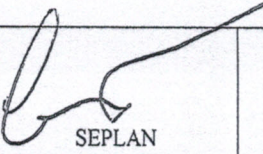
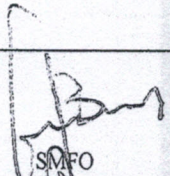
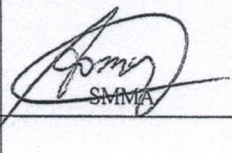
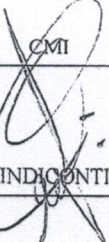
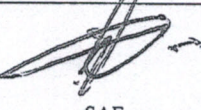
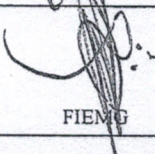
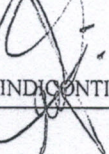
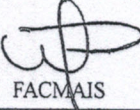
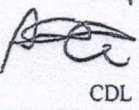
Referencia Cadastral

NroProcesso

MT. 51.062 2º SRI.Proc.11701/22=Solicita Área.

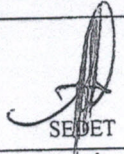
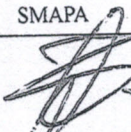
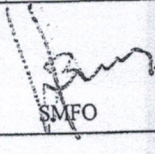
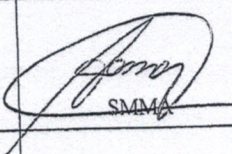
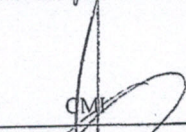
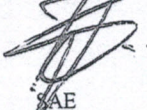
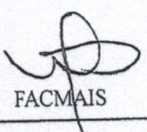
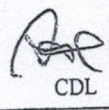
Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos trinta dia(s) do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da SAE – Avenida 33 com Rua 22, nº 474 – Bairro Setor Sul (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 14 horas e 15 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria De Souza (Conselheiro Titular Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Rogério Calil Correa (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Conrado Henrique Alves Pereira (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SMMA), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular Da Federação Das Indústrias De Minas Gerais - FIEMG), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Eduardo Moreira Marques (Conselheiro Suplente Da Faculdade Mais De Ituiutaba - FACMAIS), e Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). A Presidente do COMDE Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Em se tratando do primeiro processo em pauta, de nº 11767-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **PREMOLDADOS TIJUCANO/TUDO EM PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, informou-se que a empresa optou pela desistência na solicitação de área de 2100,00 m², formada pelos lotes 30 e 31 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli – DIMAC, desistência esta que se deu em função de investimento na aquisição de outra área para suas instalações. Em seguida foi realizada a prestação de contas referente à movimentação de recursos financeiros sob a posse do FUMDEI, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba, detalhado pela Presidente do COMDE, a Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza. Seguiu-se para a próxima pauta, referente à **prestação de contas do FUMDEI**, ocasião na qual informou-se aos presentes que constava disponível o total de **R\$240.012,47** em conta até a data de 28/02/2023. Após, iniciou-se a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº 14025-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **SUPPORT PRODUTOS PARA LIMPEZA E LAVA JATO/ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, a qual fabrica produtos de limpeza e polimento automotivos. Enfrenta dificuldade para aumentar a produção por falta de espaço. Solicita doação da área de **4.526,00m²**, formada pelo lote 21 da **Quadra 13**, localizado na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para regularização do seu empreendimento. Foi levantada por Maurício Borges Ferreira a necessidade de se reavaliar as formas de pagamento, em específico as opções de parcelamento, através das quais os empresários podem realizar o pagamento dos valores respectivos à aquisição dos lotes, com a finalidade de reduzir a possibilidade de inadimplência. Foi tomada nota da solicitação pela presidente do Conselho, a qual se comprometeu a analisar a proposta. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 10287-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMMA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	ACII	 FIEMG	SEBRAE
 SINDICONTI	 FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

Industrial pela requerente **MACTANO/ JOSÉ MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI-ME**, que atua no ramo de revenda de máquinas agrícolas (multimarcas) e reforma de equipamentos. Necessita de uma área maior para expandir seus negócios e atender melhor seus clientes. Solicita doação da área de **5.229,00 m²**, formada pelos lotes **01, 02, 03, 04, 05 e 06** da **Quadra 09**, localizado na **Avenida 16 de Setembro**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. O Conselheiro **Conrado Henrique Alves Pereira** solicitou vista do referido processo para melhor análise da requisição, solicitação deferida pelos membros presentes. Na sequência, apreciou-se o processo de **nº 10287-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **LEANDRO TRATORES/ LEANDRO OLIVEIRA SILVA ME**, que atua no ramo de comércio e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores de portes diversos. Necessita de uma área maior para expandir seus negócios e atender melhor seus clientes. Solicita doação da área de **3.150,00m²**, formada pelos lotes **25, 26 e 27** da **Quadra 10**, localizado na **Rua Amid Andraus**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de **nº 11701-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA-ME**, que trabalha com prestação de serviços em transporte rodoviários e mecanização agrícola. Solicita doação da área de **4.200,00m²**, formada pelos lotes **08, 09, 10 e 11** da **Quadra 10**, localizado na **Rua Amid Andraus**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a instalação do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se o processo de **nº 17433-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA**, que fabrica refrigerantes, água mineral, sucos, néctares, bebidas energéticas. Distribui os produtos que fabrica, além de representar outras marcas importantes no cenário nacional. Solicita doação da área de **16.400,00m²**, formada pelos lotes **7, 8, 9 e 10** da **Quadra 05**, localizado na **Rua João Batista Mendes**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para realocação e expansão de seu empreendimento. Foi levantada a necessidade da realização do incentivo especialmente em função da possibilidade de maior arrecadação de impostos para o município, através do compromisso da empresa na emissão de faturamento da cidade de Ituiutaba e das cidades que fazem parte da região via nossa cidade, voltando a gerar os impostos, principalmente o VAF (Valor Agregado Fiscal). Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A Conselheira, Presidente, abriu a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 14:50 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, David Luiz Pereira Leite, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 30 de Março de 2023.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CM	 SAE	ACII	FIEMG	SEBRAE
 SINDISONTI	 FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

DESPACHO

PA 11701/2022

Ituiutaba, 28 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

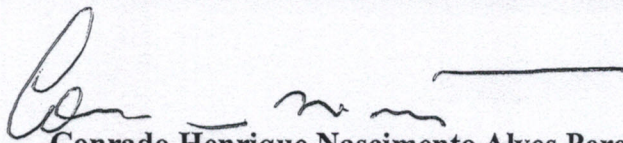
Considerando o requerimento da empresa Cleiber Jose Alves Ramos e Cia Ltda-ME, solicitando área junto ao Município de Ituiutaba, a fim de implantar empreendimento de Transporte rodoviário de Carga, mediante doação com encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Considerando o parecer do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (fl.36), atestando que a empresa em tela tem condições de continuar participando do processo de solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba.

Considerando o fluxo do processo estabelecido na legislação dita anteriormente em harmonia com o Decreto nº 9.896 de 13 de setembro de 2021, segue anexos laudo de fiscalização, memoriais descritivos e laudos de avaliação dos imóveis nas folhas 43 a 55.

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para prosseguimento.

Subscrevo-me com os votos da mais alta estima e consideração.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022

Ituiutaba, 31/03/2023

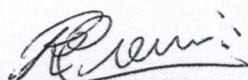
Processo: 11701/ 2022

Empresa: Cleiber José Alves Ramos e Cia Ltda- ME

CNPJ: 86.493.665/0001-08

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 30/03/2023;
3. Cópia da ata em anexo nas páginas 57 e 58;
4. Encaminhamos o referido processo para criação do impacto orçamentário e emissão da ficha espelho do (s) lote (s).



Rogério Calil Corrêa
Diretor de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA
CNPJ/ CPF: 86.493.665/0001-08
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11701/2022

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 11701/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 30% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



Fl. 60



IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA

CNPJ/ CPF: 86.493.665/0001-08

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11701/2022

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 3 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN sob a construção.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 11 empregos diretos e 2 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA

CNPJ/ CPF: 86.493.665/0001-08

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11701/2022

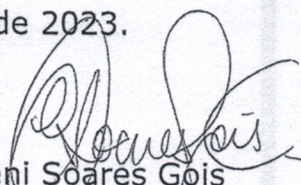
R\$ 720.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba - MG, 03 de março de 2023.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-08-002-008-001 IdFísico 54804 ÚLTIMA ATUAL. 21/05/2018 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNPJ 18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	1.050,00 M ²			
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno 2	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado 2	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes 1	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal 1	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5 4	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal 5	Particular 0 Não 1 Sim 0	Município 0 Não 1 Sim 1	
Religioso 0 Não 1 Sim 0	União 0 Não 1 Sim 0	Estado 0 Não 1 Sim 0	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim 1	Rede Telefone 0 Não 1 Sim 1	Rede Água 0 Não 1 Sim 1	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim 1	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim 1	
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim 1	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal 4	Pavimentação 0 Não 1 Sim 1	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U. 3					

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído 1	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos 0	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada 0	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula 0	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada 0	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila 0	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura 0	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo 0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida 1	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic. 2	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons. 2	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública 3	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um 1	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma 1	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida 0	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma 0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabri/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado 0	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocim/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocim/Acima 6mm 0	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp 0	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial 0	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial 0	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico 0	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico 0	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelan 0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso 0	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim 0	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica 4	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro 0	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica 0	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17 15		



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-08-002-009-001

IdFísico 54805

ÚLTIMA ATUAL. 21/05/2018 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M²	Área do Terreno	1.050,00 M²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Ative 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	2	1	1	4	5	0	1
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 a 10 anos 2 de 10 a 20 anos 3 de 20 a 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	1	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	4	0	0	15		



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-08-002-010-001 IdFísico 54806 ÚLTIMA ATUAL. 07/05/2020 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170 CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	1.050,00 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	2	1	1	4	5	0	1
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semanal 3 2x Semanal 4 3x Semanal 5 4x Semanal 6 5x Semanal 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 a 10 anos 2 de 10 a 20 anos 3 de 20 a 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	1	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimento/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. S. 6 Assoal. 7 Espejo 8 Porcel.
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	4	0	0	15		



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-08-002-011-001

IdFísico 54807

ÚLTIMA ATUAL. 07/05/2020 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	1.050,00 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	2	1	1	4	5	0	1
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	1	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocim/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocim/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Fereiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	4	0	0	15		

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita - www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICO, para fins de **COMPROVAÇÃO** revendo nesta exatoria, constatamos que em nome de **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS**, com CPF: nº **537.325.616-15**, constatamos que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto de tributos e rendas municipais, contudo, **RESSALVADOS** os direitos da Fazenda Municipal em cobrar dívida ou dividas que venham a ser apurada, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba(MG), 14 de Abril de 2023

VALIDADE: 15 DIAS

DIRETOR

Jaderson Freitas da Cruz
Setor de cálculos e lançamentos
Mat 5657



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/04/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/07/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 342892606.00-25

CNPJ/CPF: 86.493.665/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA TRES

NÚMERO: 50

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO/SETOR NORTE

CEP: 38300160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000637284465



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA
CNPJ: 86.493.665/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:45 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **AC71.8A8F.4C21.185D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.493.665/0001-08
Razão Social: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA
Endereço: AV TREIS 50 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102374303819272

Informação obtida em 12/04/2023 16:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.493.665/0001-08

Certidão nº: 15095403/2023

Expedição: 12/04/2023, às 14:48:58

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.493.665/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA

CNPJ: 86.493.665/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Abril de 2023 às 14:27

ITUIUTABA, 12 de Abril de 2023 às 14:27

Código de Autenticação: 2304-1214-2740-0986-8437

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Denominação Empresária e Endereço
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME
Avenida Três, n.º 50, Centro, CEP: 38.300-160
Ituiutaba - Estado de Minas Gerais
CNPJ n.º 86.493.665/0001-08

EMENTA - SEGUNDA (2ª) alteração do contrato de sociedade empresária limitada, tendo por objetivo: Alteração do objetivo social.

Indicados
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 537.325.616-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.163.893, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, nascido aos 15 de Outubro de 1.966, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, filho de Ivo Alves Ferreira e de Maura Ramos Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Jorge Jacob Yunes, n.º 434, Setor Norte, CEP: 38.300-172;

MARIA IVANILDES SALES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF sob o n.º 537.339.326-68, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M-4.231.860, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, nascida aos 10 de Maio de 1.967, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, filha de Francisco José de Sales e de Maria Cândida Ribeiro, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Jorge Jacob Yunes, n.º 434, Setor Norte, CEP: 38.300-172.

Declaro por ser meu
Únicos componentes da sociedade empresária limitada: **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME**, constituída por instrumento particular registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º **NIR 31204412931** em 12/07/1.994, e primeira alteração sob o n.º 3239843 em 05/11/2.004, em comum acordo e na mais perfeita harmonia, resolvem promover a SEGUNDA (2ª) alteração contratual tendo por objetivo: Alteração do objetivo social, o que se fará na forma abaixo especificada:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA E ENDEREÇO

A sociedade continua girando sob a denominação social de: **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME**, continua com sua sede nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Avenida Três, n.º 50, Centro, CEP: 38.300-160;

SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades da sociedade tiveram início em **26 de Junho de 1.994**, com prazo de duração indeterminado.

TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social que antes era: Comércio varejista de lanches, sucos e refrigerantes em geral, **com a presente alteração contratual, o objetivo social passa a ser:** Comércio varejista de lanches, sucos e bebidas em geral; prestação de serviços em transportes rodoviários de cargas e mecanização agrícola.

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua fixado na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididas em 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional do país, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
MARIA IVANILDES SALES	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

SEXTA - DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

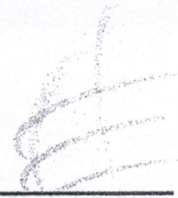
A responsabilidade de cada cotista na forma do art. 1052 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURAS

A sociedade continua sendo administrada pelo sócio **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS**, que terá para si todas as operações e representações ativas ou passivas, judicial ou extrajudicialmente da empresa, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assinatura de documentos relativos à sociedade continua sendo realizada pelo sócio administrador **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para alienação de bens de sociedade, a assinatura desses documentos de alienação deve ser **necessariamente** em conjunto;



PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais;

PARÁGRAFO QUARTO: A título de remuneração, o sócio administrador **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS** continua tendo direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**", e será fixada de comum acordo entre os sócios, respeitados os limites legais;

PARÁGRAFO QUINTO: Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade.

NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula nona deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data. Se convier aos herdeiros, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do balanço especial.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os cotistas que ora se integram à sociedade declaram sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresaria, art. 1011, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

DÉCIMA TERCEIRA - DO CONSELHO FISCAL

Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1066 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

[Handwritten signature]

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil/2.002).

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo encaminhada à primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Ituiutaba – MG., 10 de Fevereiro de 2.011.

[Handwritten signature of Cleiber José Alves Ramos]
CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS
CPF n.º 537.325.616-15

[Handwritten signature of Maria Ivanildes Sales]
MARIA IVANILDES SALES
CPF n.º 537.339.326-68

ESPAÇO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
		CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4544993
		EM 01/03/2011
		DE CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA - ME
	PROTOCOLO: 11/059.760-5	<i>[Handwritten signature]</i> MARCELO DE PAULA GONÇALVES SECRETARIA
	AD0443356	

76R

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, CNPJ: nº **86.493665/0001-08**, com sede na **RUA AMID ANDRAUS**, Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, CEP nº **38.308-190**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, neste ato representado pelo sócio representante, **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS**, CPF nº **537.325.616-15**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME** que atua no mercado de prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 30/03/2023;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **4.200m²** (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes **08, 09, 10 e 11** da **Quadra 10** localizado(s) na **RUA AMID ANDRAUS**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, registrado na(s) matrícula(s) nº **51.059**, nº **51.060**, nº **51.061** e nº **51.062** do **2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 2.386.850,00** (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) com

previsão de faturamento anual de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **11** (onze) novos empregos diretos e **2** (dois) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a filial do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **70%** (setenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$6.125** (seis mil cento e vinte e cinco reais), o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **3 (três) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

- 2.12** Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13** Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1** Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2** A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1** O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1** A empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME** indica o sócio representante, **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

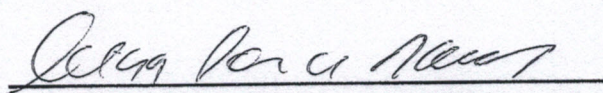
- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 14 de Abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba



CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

Sócio Representante da empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, CNPJ: nº **86.493665/0001-08**, com sede na **RUA AMID ANDRAUS**, Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, CEP nº **38.308-190**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, neste ato representado pelo sócio representante, **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS**, CPF nº **537.325.616-15**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME** que atua no mercado de prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 30/03/2023;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **4.200m²** (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes **08, 09, 10 e 11** da **Quadra 10** localizado(s) na **RUA AMID ANDRAUS**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, registrado na(s) matrícula(s) nº **51.059**, nº **51.060**, nº **51.061** e nº **51.062** do **2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 2.386.850,00** (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) com

previsão de faturamento anual de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **11** (onze) novos empregos diretos e **2** (dois) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a filial do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **70%** (setenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$6.125** (seis mil cento e vinte e cinco reais), o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **3 (três) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

- 2.12** Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13** Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1** Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2** A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1** O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1** A empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME** indica o sócio representante, **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

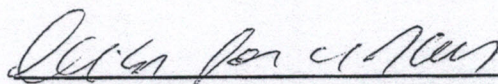
- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 14 de Abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba



CLEIBER JOSE ALVES RAMOS

Sócio Representante da empresa **CLEIBER JOSE ALVES RAMOS E CIA LTDA- ME**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

A

Procuradoria geral do Município de Ituiutaba

Processo: 11701/2022

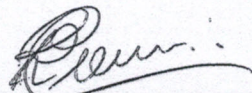
Empresa: Cleiber José Alves Ramos e cia Ltda

Cnpj: 86.493.665/0001-08

Encaminho processo para autorização da criação do projeto de Lei.

Desde já agradecendo e colocando a disposição para qualquer eventualidade

Ituiutaba, 18 de abril de 2023.



Rogério Calil Corrêa.
Diretor de Desenvolvimento Econômico